



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.941/08
CNPJ: 17.726.399/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
RUA DIVINO, 93 – BAIRRO: CENTRO – CARANGOLA-MINAS GERAIS
CELULAR / WHATSAPP: (32) 99938-3027
www.semasacarangola.com.br

PORTARIA SEMASA/CGA Nº 126/2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, de Carangola/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 1º de março de 2021.

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento à população, inclusive fora do horário de expediente regular, em razão de eventuais ocorrências nas áreas de saneamento;

CONSIDERANDO a Portaria SEMASA/CGA nº 30/2015, que instituiu, em caráter excepcional, a jornada de trabalho em regime de 12x36 horas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.366, de 2011, que reconhece o SEMASA como serviço público de utilidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º -O atendimento ao usuário do SEMASA observará os seguintes horários e condições:

§ 1º Atendimento presencial na recepção do SEMASA será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (exceto feriados e pontos facultativos), com disponibilização dos seguintes serviços:

I – emissão de requerimentos de:

- a) religação a pedido;
- b) corte a pedido;
- c) religação por falta de pagamento;
- d) nova ligação de água/esgoto;
- e) substituição de hidrômetro;
- f) mudança de padrão;
- g) mudança de categoria;
- h) revisão de consumo elevado;
- i) troca de titularidade;
- j) análise de água;
- k) requerimento para tarifa social.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RUA DIVINO, 93 – BAIRRO: CENTRO – CARANGOLA-MINAS GERAIS

CELULAR / WHATSAPP: (32) 99938-3027

www.semasacarangola.com.br

II – registro de reclamações referentes a:

a) recomposição de calçamento;

b) vazamentos;

c) rede quebrada.

§ 2º Atendimento presencial nas Seções de Contas e Consumo e de Dívida Ativa, será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h (exceto feriados e pontos facultativos), com disponibilização dos seguintes serviços:

I – parcelamento de contas;

II – parcelamento ou negociação de dívidas;

III – revisão de contas.

§ 3º Atendimento presencial na recepção do SEMASA aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos será realizado das 6h às 18h, com disponibilização dos seguintes serviços:

I – emissão de segunda via de contas;

II – religação por falta de pagamento;

III – registro de reclamações relativas a recomposição de calçamento, vazamentos e rede quebrada.

§ 4º Atendimento remoto (telefone e WhatsApp) – mantido ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos seguintes termos:

I – de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (exceto feriados e pontos facultativos), serão prestados os mesmos serviços previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, respeitadas as exigências presenciais estabelecidas em regulamento;

II – após as 17h, serão atendidas exclusivamente reclamações relativas a vazamentos de água e esgoto, rede quebrada e solicitações de recomposição de calçamento;

III – aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 6h às 18h, serão prestados os serviços previstos no § 3º deste artigo; após as 18h, serão atendidas apenas as demandas mencionadas no inciso II deste parágrafo.

§ 5º O site oficial www.semasacarangola.com.br permanecerá disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para acesso aos serviços nele oferecidos.

§ 6º O aplicativo IÁguas permanecerá disponível ao público, ininterruptamente, para utilização dos serviços disponibilizados em sua plataforma.

Art. 2º- Além dos serviços previstos nesta Portaria, poderão ser ofertados outros, de acordo com a disponibilidade administrativa e operacional da Autarquia.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.941/08
CNPJ: 17.726.399/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
RUA DIVINO, 93 – BAIRRO: CENTRO – CARANGOLA-MINAS GERAIS
CELULAR / WHATSAPP: (32) 99938-3027
www.semasacarangola.com.br

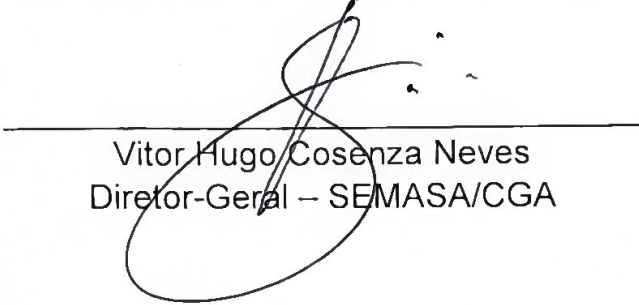
SEMASA

Art. 3º - O prazo de execução dos serviços obedecerá aos critérios definidos em regulamento interno, devendo o SEMASA assegurar a disponibilização de equipe para a respectiva realização.

Art. 4º - Os casos omissos e as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior serão objeto de deliberação da Diretoria-Geral.


DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Carangola/MG, 02 de setembro de 2025.


Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor-Geral – SEMASA/CGA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
OFICIAL DO SEMASA NO PERÍODO DE:

02/09/25 A / /
DATA DE AFIXAÇÃO DATA DE RETIRADA


Carina Machado Neto Figueira
Resp. Setor Administrativo e Financeiro
SEMASA/CGA